



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
PARNAÍBA - PIAUÍ  
CNPJ. 14.396.234/0001-04



**PROC. ADM 003/2018**  
**CONTRATO Nº 003/2018.**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N 003/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI) E A EMPRESA CONTAB – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/C LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº 14.396.234/0001-04, neste ato representado por seu Presidente Vereador, **JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO**, brasileiro, casado, CPF Nº. 139.000.303-59, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **CONTAB – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/C LTD - ME**, registrada no CNPJ nº 05.441.330/0001-36, com Sede na Rua Ademar Neves, 1575, Bairro Centro, Parnaíba(PI), representada pelo Sócio Administrador, **ORIANO PINTO DE ARAUJO**, CPF Nº 286.912.803-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Parnaíba(PI), na Rua Teresina, 197, Nova Parnaíba, denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de Técnicos Especializados em Contabilidade da Câmara Municipal de Parnaíba, como, a realização de serviços de Auditoria nas contas de 2018, realizar serviços pertinentes à contabilidade (como empenho, liquidação, serviço de departamento de pessoal), elaboração da Prestação da Prestação de Contas Mensal e Anual (via documental), através do sistema SAGRES e DOCUMENTAÇÃO WEB, conforme Resolução TCE nº 27/2016, e, assessoria à Tesouraria e Controladoria Geral, para implantação de rotinas de sistemas de controle interno, visando otimizar a gestão de processos, com o fim precípuo de atender normas e prazos junto aos órgãos de Controle Externo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO – O valor do presente contrato é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais):**

**Parágrafo único:** O valor global do presente contrato será pago em 12(doze) parcelas de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, referente ao período da prestação de serviço, com pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta do Código Orçamentário próprio do Orçamento da **Câmara Municipal de Parnaíba: natureza da despesa: 3.3.90.39.00, fonte de recurso: 100.**

**CLÁUSULA QUARTA:** DAS OBRIGAÇÕES: DA CONTRATADA:



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
PARNAÍBA - PIAUÍ  
CNPJ. 14.396.234/0001-04



- 1 - Executar os serviços contábeis, de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**;
- 2 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços de manutenção e suporte ao sistema de informática, objeto deste contrato;
- 3 - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;
- 4 - Responsabilizar – se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços técnicos de informática.
- 5 - Sempre que for necessário o deslocamento do **CONTRATADO** para outra localidade, arcará o **CONTRATANTE** com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 1 - efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 2 - comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- 3 - supervisionar a execução do Contrato;
- 4 - facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do **CONTRATADO**, as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

**CLÁUSULA SEXTA: – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte, cabendo a **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços realmente prestados.
3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.** A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 17/01/2018, e término em 31/12/2018.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de requerimento acompanhado de nota fiscal e recibos (em duas vias), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
PARNAÍBA - PIAUÍ  
CNPJ. 14.396.234/0001-04



**CLÁUSULA DÉCIMA** - DAS NOTIFICAÇÕES: No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo de Inexigibilidade n.º 005/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS -** Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei n.º 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos;

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA EXECUCAO DOS TRABALHOS:**

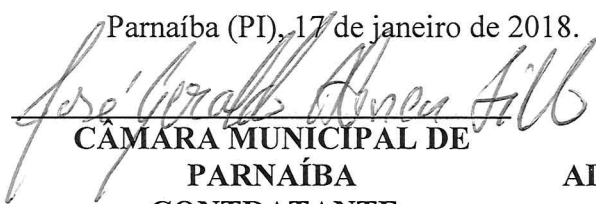
A) Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte CONTRATANTE, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela CONTRATADO, sempre que esta os requisitar ou considerar imprescindível para a elaboração da defesa.

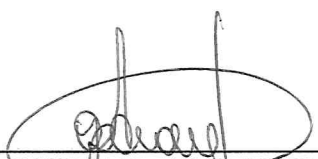
B) Sempre que for necessário o deslocamento do CONTRATADO para outra localidade, arcará o CONTRATANTE com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

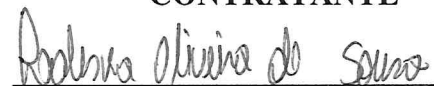
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba/PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

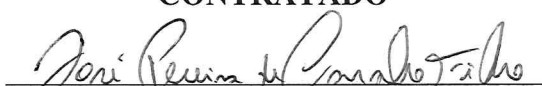
E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

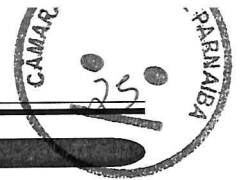
Parnaíba (PI), 17 de janeiro de 2018.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARNAÍBA  
CONTRATANTE

  
CONTAB – INSTITUTO DE  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/C LTDA - ME  
CONTRATADO

  
TESTEMUNHA  
CPF: 063.764.593-06

  
TESTEMUNHA  
354.173.073-00



## ATA DE REALINHAMENTO

## CONVOCAÇÃO CLCA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



MUNICÍPIO DE  
PARNAÍBA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



MUNICÍPIO DE  
PARNAÍBA

2ª ATA DE REALINHAMENTO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7376/2017

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, considerando-se a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017, a empresa V. MACHADO & CIA LTDA, CNPJ 06.703.805/0001-88, considerado VENCEDOR dos itens, abaixo discriminados, e conforme Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Central de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI em 26 de janeiro de 2018, ficam realinhados os preços:

ITEM	OBJETO: GASOLINA COMUM	EMPRESA	SITUAÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO REGISTRADO (R\$)	PERCENTUAL REEQUILÍBRIO (%)	PREÇO COM REEQUILÍBRIO (R\$)
01		V. MACHADO CIA LTDA	VENCEDORA	200.000	Litro	3,83	13,58%	4,35
ITEM	OBJETO: ÓLEO DIESEL COMUM	EMPRESA	SITUAÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO REGISTRADO (R\$)	PERCENTUAL REEQUILÍBRIO (%)	PREÇO COM REEQUILÍBRIO (R\$)
02		V. MACHADO CIA LTDA	VENCEDORA	100.000	Litro	3,28	9,46%	3,59
ITEM	OBJETO: GASOLINA COMUM	EMPRESA	SITUAÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO REGISTRADO (R\$)	PERCENTUAL REEQUILÍBRIO (%)	PREÇO COM REEQUILÍBRIO (R\$)
03		V. MACHADO CIA LTDA	VENCEDORA	200.000	Litro	3,38	9,18%	3,69

## OBSERVAÇÕES I:

- A empresa vencedora é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Edital, na Ata de SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro de Preços Nº. 018/2017 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos.

## OBSERVAÇÕES II:

LICITANTE	V. MACHADO & CIA LTDA
CNPJ	06.703.805/0001-88
CONTATO	(86) 3322 - 3212
CIDADE	Parnaíba (PI)

## CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Itaúna n.º 1434, Bairro Fındorama, CNPJ n.º 065.544.300/001-31, através da Comissão Permanente de Licitação (Grupo I), vem pelo presente CONVOCAR as empresas LOCADORA SANTOS & LEÃO LTDA - ME, CNPJ. 11.837.518/0001-08 e LUCAS DE C. NEVES ENGENHARIA - ME, CNPJ: 21.071.556/0001-49, para a sessão que dará o resultado de recurso interposto e continuação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS - MÓDULO 38, BAIRRO DE FATIMA E MÓDULO 41, BAIRRO BAIXA DO ARAGÃO, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que será realizada no dia 31 de janeiro de 2018, às 09:00 horas na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Itaúna, 1434, bairro Fındorama, em Parnaíba - PI.

Parnaíba - PI, 26 de janeiro de 2018.

Wellington Macêdo Ost Lopes,

Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Grupo I

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
PARNAÍBA - PIAUÍ  
CNPJ. 14.396.234/0001-04



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
PARNAÍBA - PIAUÍ  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente, levo ao conhecimento de todo e qualquer interessado, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação da empresa CONTAB - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/C LTDA - ME para a execução de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Legislativa, e em razão também de estar o menor preço, nos termos do art. 25, inciso II e art. 13, III e art. 26 da Lei nº. 8.666/95, e suas alterações posteriores.

Parnaíba (PI), 17 de janeiro de 2018.

José Geraldo Alencar Filho  
Presidente  
Câmara Municipal de Parnaíba

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 / 2018

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL e a empresa CONTAB - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/C LTDA - ME.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI).  
CONTRATADO(A): CONTAB - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/C LTDA - ME. CNPJ Nº 05.441.530/0001-56.  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de Técnicos Especializados em Contabilidade da Câmara Municipal de Parnaíba, como a realização de serviços de Auditoria nas contas de 2018, realizar serviços pertinentes à contabilidade (evento empírico), liquidação, serviço de departamento de pessoal, elaboração da Prestação da Prestação de Contas Mensal e Anual (em decorrência), através do sistema SAGRES e DOCUMENTAÇÃO WEB, conforme Resolução TCE nº 06/2017, e, assessoria à Tesouraria e Controladoria Geral, para implantação de rotinas de sistemas de controle interno, visando otimizar a gestão de processos, com o fim propósito de atender normas e prazos junto aos órgãos de Controle Externo.  
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, conforme o art. 25, II e o art. 13, III e da Lei nº 8.666/95, vinculada ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018;  
JUSTIFICATIVA: Serviços técnicos especializados,  
VIGÊNCIA: janeiro a dezembro de 2018;  
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Parnaíba/ Natureza da despesa: 5.390.39.000. Fonte de Recurso: 100.  
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2018.



**Informativo para efeito de cumprimento às Res. TCE-PI N°  
904 e 905, de 22/10/2009.**

**CAMARA DE PARNAIBA**

**Processo:** TC-N-001269/18

<b>Num. Processo Administrativo</b>	<b>Num. Procedimento</b>	<b>Exercício</b>
003/2018	003/2018	2018
<b>Data da Solicitação</b>	<b>Data da Autorização</b>	<b>Data do Primeiro Pagamento</b>
		2018-01-24 00:00:00.0
<b>Numero do Empenho</b>	<b>Valor Global</b>	<b>Valor do Primeiro Pagamento</b>
0117001	90.000	7.500

**Objeto**

O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de Técnicos Especializados em Contabilidade da Câmara Municipal de Parnaíba, como, a realização de serviços de Auditoria nas contas de 2018, realizar serviços pertinentes à contabilidade (como empenho, liquidação, serviço de departamento de pessoal), elaboração da Prestação da Prestação de Contas Mensal e Anual (via documental), através do sistema SAGRES e DOCUMENTAÇÃO WEB, conforme Resolução TCE nº 06/2017, e, assessoria à Tesouraria e Controladoria Geral, para implantação de rotinas de sistemas de controle interno, visando otimizar a gestão de processos, com o fim precípua de atender normas e prazos junto aos órgãos de Controle Externo.

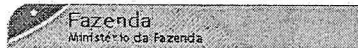
**Observação**



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
PARNAÍBA - PIAUÍ  
CNPJ. 14.396.234/0001-04



**DOCUMENTOS EM ANEXO**

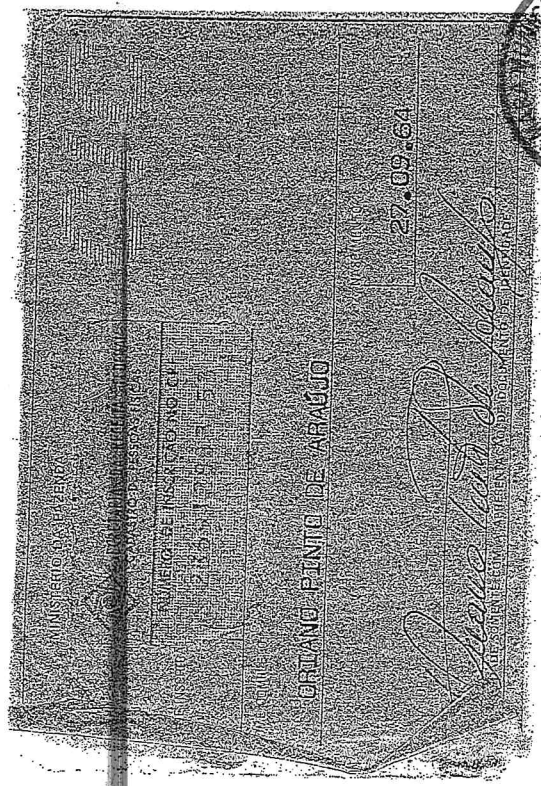


### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.441.330/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/12/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONTAB - INSTITUTO DE ADMINISTRACAO PUBLICA S/C LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONTAB</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ADEMAR NEVES</b>	NÚMERO <b>1575</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>64.200-460</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PARNAIBA</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(086) 3211-933</b>	



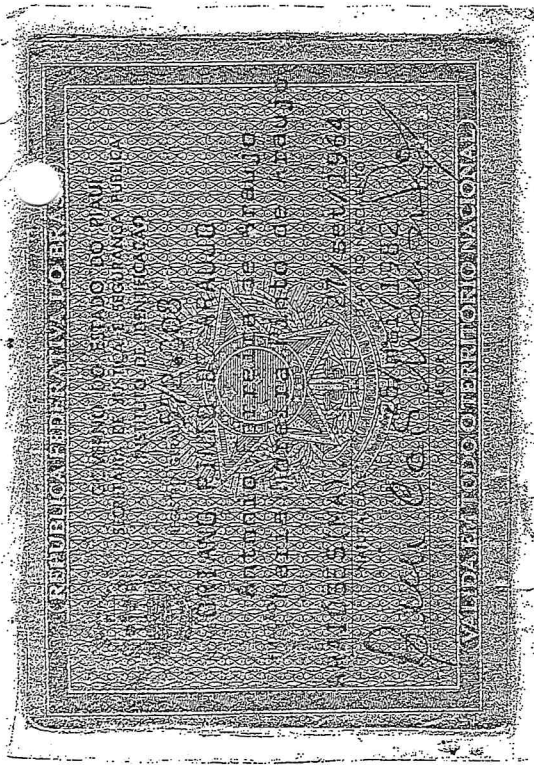
**Parnaíba Cartório 3º Ofício de Notas**  
 CLÁRICE MARIA DE SOUSA FORTELA - TABELIAO  
 CNPJ: 05.727.339/0001-01, CNIS: 114.0804  
 AV. DA MARQUÊSA DO HERÓDOTO, CENTRO - Nº 622 - PARNALBA - PIAUÍ - TEL: (86) 33237200

CERTIFICADO QUE PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS  
 NOTAS EM 22/09/2018 ÀS 14:44:43  
 PARNALBA - PIAUÍ - 11/12/2018 14:44:43

GIANNY ALMEIDA DOS SANTOS - ESCRIVENTE  
 Emp. 2 39 TJ-U48 Selar, 0,26 - data: 3/13

**Selo de Fiscalização e Autenticidade**  
 Poder Judiciário  
 Estado do Piauí  
 Tabelião de Notas  
 Cartório Judicial  
 AUTENTICAÇÃO  
 ABT 34683

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS







**CONTAB – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PÚBLICA S/C LTDA.**  
**CNPJ: 05.441.330/0001-36**

**ADITIVO PRIMEIRO**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**PAULO JORGE PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, casado; contabilista, cadastro de Pessoa Física nº 226.845.063-53, Cédula de Identidade nº 564.677- SSP-PI., residente e domiciliado na Vila Fausto Basto 89, - bairro Nova Parnaíba, na cidade de Parnaíba – Estado do Piauí, e **ORIANO PINTO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, contador, Cadastro de Pessoa Física nº 286.912.883-53, Cédula de Identidade nº 572.308 – SJSP-PI., residente e domiciliado na Rua Teresina 197, - bairro Nova Parnaíba, na cidade de Parnaíba - Estado do Piauí, têm entre si, justo e contratados, resolvem alterar o Contrato Particular, que rege-se pela cláusula primeira e parágrafo único, deste Aditivo Primeiro:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O sócio **ORIANO PINTO DE ARAÚJO** acima qualificado, sede e transfere neste ato suas quotas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para a Sra. **SAFIRA MARIA DE SOUSA E SILVA**, brasileira, divorciada, contadora, Cadastro de Pessoa Física nº 240.167.723-20, Cédula de Identidade nº 327216128-SP, residente e domiciliada na rua Dr. João Emílio Falcão Costa nº 1053, bairro São José, na cidade de Parnaíba – Estado do Piauí.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O capital social fica inalterado, e dividido em quotas de R\$1,00 (um real), cada uma e subscrita da seguinte forma:

- **PAULO JORGE PEREIRA DA ROCHA** R\$ 3.500,00  
(Três mil e quinhentos reais)

*SMC/AB*

*Paulo Jorge Pereira da Rocha*

*Oriano Pinto de Araújo*

*Safira Maria de Sousa e Silva*

*Safira Maria de Sousa e Silva*



- **SAFIRA MARIA DE SOUSA E SILVA** R\$ 3.500,00  
(Três mil e quinhentos reais)  
R\$ 7.000,00

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As quotas subscritas são integralizadas nesta ato, conforme discriminação abaixo:

- **Paulo Jorge Pereira da Rocha**

Um computador 900	R\$ 1.900,00
Um aparelho de ar condicionado de 10000 BTU'S	R\$ 800,00
Uma mesa de mármore para computadores	R\$ 800,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>

- **Safira Maria de Sousa e Silva**

Um computador DURON e imp. Matricial Lx 300+	R\$ 2.000,00
Um aparelho de fax	R\$ 300,00
Um refrigerador gelágua	R\$ 200,00
Moeda corrente	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>

### CLÁULULA TERCEIRA

O objeto da sociedade será;

- prestar serviços de assessoria, auditoria, pericia, consultoria e planejamento nas áreas de orçamento, financeira, contabilidade, administração, e estruturação de órgão e entidades públicas e privadas;
- realizar estudos, pesquisas, promover eventos no âmbito de administração pública e privada;
- recrutar, selecionar e capacitar recursos humanos nas diversas áreas da administração pública e privada;
- editar informativos técnicos como o propósito de orientar o gestor público na tomada de decisões.
- serviços de fotocópias e encadernações
- plastificações de documentos, em geral.

### PARÁFRAFO SEGUNDO

As demais Cláusulas ficam inalteradas.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente

*SMS Silva*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

